Processo 027.017/2018-4
Tomada de Contas Especial

Parecer

Em face dos elementos constantes dos autos, este representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas da União manifesta-se em consonância com o encaminhamento oferecido pela unidade instrutiva, em pareceres uniformes (peças 102 a 104), sem prejuízo de sugerir que o arquivamento do processo se fundamente apenas na Resolução TCU 344, de 11/10/2022, excluindo-se a expressão "sem julgamento de mérito" da proposta de encaminhamento, uma vez que a prescrição consiste em matéria de mérito, sujeitando a decisão à autoridade da coisa julgada material (REsp 1.778.237, Quarta Turma, Rel. Min. Luís Felipe Salomão, j. 19/2/2019, p. 28/3/2019).

Ministério Público, em 9 de Março de 2023.

RODRIGO MEDEIROS DE LIMA
Procurador

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 72926058.